

## BOLETIM INFORMATIVO Nº 107/2024

**ASSUNTO: Resolução SEDUC nº 119, de 26 de dezembro de 2024**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, por meio da Comissão Regional de Atribuição de Classes/Aulas torna pública a Portaria CGRH nº 44 de 26/12/2024, **solicita-se ampla divulgação aos docentes e demais interessados.**

### RESOLUÇÃO SEDUC Nº 119, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O **Secretário do Estado da Educação**, à vista do que lhe apresentou a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH,

**Resolve:**

**Artigo 1º:** O § 8º do artigo 10 da Resolução SEDUC nº 60, de 11 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§8º - O **docente ingressante** no Programa Ensino Integral (PEI) **não poderá** cessar sua participação no programa e se transferir para escola de tempo parcial durante o primeiro ano do estágio probatório.

1. Fica ainda **vedada**, a participação no processo de inscrição para atribuição de aulas previsto no artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985, exceto nos casos de aprovação em processo de seleção para qualquer das funções citadas no artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 1.374/2022, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 1.396/2023, para o exercício de Diretor Escolar, Supervisor Educacional, cargo em comissão e afastamento junto à Diretoria de Ensino ou órgão central.
2. Nos casos previstos no item 1 do §8º deste artigo, o cargo permanecerá classificado na unidade PEI, porém sem aulas atribuídas, não fazendo jus, portanto, à Gratificação de Dedicção Exclusiva (GDE) (NR).

**Artigo 2º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2024.

Taubaté, 27 de dezembro de 2024.

Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas

**Daniele Luzia Veneziani**  
**Dirigente Regional de Ensino – Região Taubaté – em exercício**